



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 004/2023

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O Prefeito de Vista Alegre do Prata- RS, Adair Zecca, no exercício de suas funções, com base no disposto do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no processo Administrativo de parceria nº 004/2023.

**Referência-** Inexigibilidade de Chamamento Público

**Base Legal-** Artigos 31 e 32 da Lei federal 13.014/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 048/2016, e Lei Municipal nº 3.220/2023

**Organização da Sociedade Civil/Proponente-** Centro de tradições Gaúchas Rancho Alegre

**Endereço-** Avenida Alberto Pasqualini, 756, Vista Alegre do Prata-RS CEP 95.325-000

**Objeto Proposto-** Acendimento e distribuição da chama crioula para os município que compõem a 11ª Região Tradicionalista

**Valor Total do Repasse-** R\$15.000,00 (quinze mil reais)

**Fonte de Recurso- Órgão:** 09- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

**Unidade orçamentária:** 01- Turismo, Cultura e Desporto

**Projeto/ Atividade:** 2044- Incentivo a Entidades Culturais

**Elemento de despesa:** (958) 3.3.3.50.41 Contribuições

**Período-** agosto e setembro/2023

**Tipo de Parceria-** Termo de Fomento

**Justificativa-** A inexigibilidade de Chamamento Público, conforme prevê no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, se caracteriza no caso da presente parceria, tendo em vista que o objeto pactuado é de natureza singular, tendo em vista que, no âmbito territorial do Município, somente poderá ser executado pela organização da sociedade Civil proponente, não existindo outra com as mesmas características e qualificações. Assim, diante da inegável relevância social das ações propostas e da própria organização da sociedade civil proponente, nos termos do artigo 31, da Lei federal nº 13.019/2014, declaro inexigível o Chamamento Público previsto na referida legislação para a presente parceria, devendo-se observar os demais requisitos da Lei supracitada e do decreto municipal nº 048/2016 que tratam da relação jurídica.

Vista Alegre do Prata, 11 de agosto de 2023

ADAIR ZECCA

PREFEITO

